



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01 / 2018
EDITAL DE ABERTURA



O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.764.659/0001-66, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018, PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal 01/1997, Lei Municipal 120/2008, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, **juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, nomeada pelo Portaria nº 009/2018**, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O Processo Seletivo será planejado e executado pela empresa **CBI – Centro Brasileiro de Informática**.

O edital estará disponível para acesso e impressão nos sites www.concursoscbi.com.br e www.jiquirica.ba.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela **CBI – Centro Brasileiro de Informática**, site www.concursoscbi.com.br e correio eletrônico contato@concursoscbi.com.br.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá.
- 1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
- 1.4. Os candidatos classificados e convocados serão submetidos ao Curso Introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde que faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde. Os art. 6º e 7º da Lei 13.595 estabelece que é obrigatório concluir um curso introdutório, com aproveitamento, assiduidade e frequência, para se tornar um agente. O curso terá caráter eliminatório. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, estabeleceu os conteúdos necessários ao curso introdutório, bem como uma carga horária mínima de 40 horas para cada curso. (anexo IV)
- 1.5. A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá.
- 1.6. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.7. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01 / 2018
EDITAL DE ABERTURA



2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas no período de **07 a 24 de junho de 2018**, no site www.concursoscbi.com.br. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado em apenas uma, sendo as demais canceladas.

- 2.1. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico www.concursoscbi.com.br, no período de **07 a 24 de junho de 2018**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de junho de 2018**, em toda a rede bancária;
- 2.4. **Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00190.00009 03100.328008 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Prefeitura Municipal de Jiquiriçá e a CBI – Centro Brasileiro de Informática.**
- 2.5. A CBI e a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.6. A partir do dia **06 de julho de 2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.concursoscbi.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CBI pelo email: contato@concursoscbi.com.br.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 2.8. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 2.9. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional;
- 2.10. A isenção tratada no subitem 2.8. deste Edital poderá ser solicitada somente no dia **07 de junho de 2018** no posto de inscrição secretaria municipal de saúde no horário das 08h00min até as 12h00min

e das 13h30min até as 17h00min, para apenas um cargo devendo o candidato, obrigatoriamente preencher a ficha de solicitação de isenção indicando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda juntamente com os seguintes documentos:

- Número do NIS;
- Xerox de identidade;
- Xerox do Comprovante de residência;
- Xerox do Comprovante de renda da família;
- Xerox da Certidão de nascimento do(s) filho(s) (se tiver).

- 2.11.** A Prefeitura Municipal de Jiquiriça e a CBI consultarão o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos a serem apresentados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo e exoneração do cargo;
- 2.12.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 2.13.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CBI e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o caso;
- 2.14.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas;
- 2.15.** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, email ou via fax;
- 2.16.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção;
- 2.17.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de junho de 2018** às 16h00min, pela Internet, no endereço eletrônico da CBI (www.concursoscbi.com.br) e no da Prefeitura Municipal de Jiquiriça (www.jiquirica.ba.gov.br);
- 2.18.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso de acordo com o item 11, mediante requerimento dirigido à CBI via correio eletrônico (recursos@concursoscbi.com.br);
- 2.19.** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site www.concursoscbi.com.br, até às 23h59min do dia **24 de junho de 2018**, efetuar a sua inscrição e gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. A inscrição só será confirmada após a quitação do boleto bancário;
- 2.20.** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do certame;
- 2.21.** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no site da CBI www.concursoscbi.com.br a partir do dia **10 de julho de 2018**;
- 2.22.** Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail;

2.23. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CBI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 2.24.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo existentes no Anexo II deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- 2.25.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.24 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 2.26.** Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.27.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 2.28.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
- 2.29.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.30.** O candidato com deficiência deverá enviar o CPF e o laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.29, via email contato@concursoscbi.com.br;
- 2.31.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar sua solicitação juntamente com o laudo medico conforme item 2.30;
- 2.32.** Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 2.33.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 2.34.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES

2.35. A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00

2.36. Não serão aceitos inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;

2.37. Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;

2.38. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos;

2.39. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial.

3.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

3.3. No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.

3.4. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

- No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Jiquiriça e/ou publicação em Diário Oficial www.jiquirica.ba.gov.br;
- No site www.concursoscbi.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;

- 5.2. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 07 deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- 6.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.
- 6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas;
- 6.5. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
- 6.8. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- 6.9. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- 6.10. O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;
- 6.11. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo;
- 6.12. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada,

- campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 6.13.** Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- 6.14.** No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- 6.15.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios) e outros equipamentos similares, assim como livros, anotações, impressos etc...;
- 6.16.** A CBI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;
- 6.17.** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido no local da prova, a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- 6.18.** Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início, desde que o mesmo permaneça em sala. Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Processo Seletivo;
- 6.19.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- 6.20.** Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital;
- 6.21.** O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela CBI através do site www.concursoscbi.com.br até o 2º (segundo) dia útil após a realização das respectivas provas.

É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.

7. DAS QUESTÕES POR CARGO

Escolaridade	Disciplina	Questões	Peso
Ensino Médio Completo 50 questões	Português	20	2
	Informática	10	1
	Conhecimentos Específicos	20	2,5

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 9.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;
- 9.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 9.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- 9.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 9.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 9.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 9.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 9.10. Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- 9.11. Obter nota inferior de acordo com o item 5;
- 9.12. Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas;
- 9.13. Não assinar o cartão resposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 10.1. O gabarito preliminar será divulgado até 02 (dois) dias úteis após a aplicação da prova objetiva, no site www.concursoscbi.com.br.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: recursos@concursoscbi.com.br, dirigido à CBI;
- 11.2. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;
- 11.3. Caberão recursos assim entendidos:
 - Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - ✓ pagamento não confirmado;
 - ✓ condição especial;
 - ✓ inscrição como portador de deficiência;
 - Contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da prova objetiva;
 - Contra a classificação final.

- 11.4.** O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Processo Seletivo;
- 11.5.** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 11.6.** Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;
- 11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.concursoscbi.com.br;
- 11.8.** O recurso deverá ser:
- apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - possuir argumentação lógica e consistente;
 - interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
- 11.9.** Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;
- 11.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 11.11.** Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda fora do prazo.
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 11.13.** A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá e/ou publicação em Diário Oficial - www.jiquirica.ba.gov.br, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

- 13.1.** Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no Processo Seletivo que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;
- 13.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003)
 - Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

- Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - Obter maior pontuação nas questões de informática;
 - Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 13.3.** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- 13.4.** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
- 13.5.** O candidato ao cargo público objeto desse Processo Seletivo, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 14.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por médico especializado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- 14.2.** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital;
- I. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio;
- Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- 14.3.** Na segunda fase de convocação, o candidato deverá apresentar:
- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde ou

médicos do trabalho indicados pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos exames, a serem realizados pelo candidato convocado;

- Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames para todos os cargos: Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax com laudo, ECG com laudo, parasitológico de fezes;
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto municipal e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de provimento efetivo;
- O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jiquiriça, no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jiquiriça e/ou publicação em Diário Oficial - www.jiquirica.ba.gov.br.
- 15.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- 15.4. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 15.5. A Prefeitura Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- 15.6. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- 15.7. Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
- 15.8. Para os candidatos nomeados e empossados não será possível a cessão para outros órgãos públicos enquanto não adquirida a estabilidade, o que se dará após três anos de efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal.

- 15.9.** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 15.10.** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo Seletivo;
- 15.11.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos locais indicados no item 04 deste edital;
- 15.12.** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.
- 15.13.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituída pela Prefeitura Municipal, através de Decreto Municipal;
- 15.14.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02(dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expreso do chefe do Poder Executivo;
- 15.15.** A Prefeitura Municipal e a CBI se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- 15.16.** A homologação do Processo Seletivo será efetuada pelo conjunto de cargos públicos constantes do presente Edital pela Prefeitura Municipal de Jiquiriça;
- 15.17.** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 04 deste Edital;
- 15.18.** A CBI não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.19.** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via email: contato@concursoscbi.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição.
- 15.20.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial - www.jiquirica.ba.gov.br.
- 15.21.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 15.22.** A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Jiquiriça – Bahia 05 de junho de 2018

João Fernando Alves Costa
Prefeito Municipal de Jiquiriça - Bahia

ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.1 As sugestões de matérias constantes dos programas deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade e a especialização exigida para o cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 7 e 8): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2003, 2007 e 2010): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispayware etc.), procedimentos de segurança e backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde: ações e programas, Pacto pela Saúde (2006), direito dos usuários da saúde, vigilância em saúde, conselhos de saúde, Farmácia Popular, Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Imunização, Atenção Básica. Saúde da Família. Saúde Bucal, Sistema de informação em saúde: E-SUS, SINAN, dentre outros; Legislação pertinente: NOB 96, NOAS 2001, Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, Leis 8080 e 8142. Atribuições e postura profissional do ACS – processos e ferramentas de trabalho, planejamento de ações; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto, do homem e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Zoonoses. Acidentes com animais peçonhentos. Doenças adquiridas, transmissíveis, viroses, infecções bacterianas – prevenção, orientação, tratamento.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

ÁREA 01 ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF JOÃO ALMEIDA DE SAMPAIO						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA RIO DAS VELHAS, RUA RIO JIQUIRIÇÁ (ATÉ A CASA DE FLÁVIA E JOÃO DE LAI), RUA RIO RIBEIRÃO, RUA RIO BOM JESUS (ATÉ ACASA DE DONA ZEFA), RUA RIO VAZANTE (ATÉ A CASA DE FÁBIO E CENTRO ESPÍRITA), RUA RIO CARIRI, LOT. LORENA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: LOT. CASA DE FARINHA (DA CASA DE DEMÉTRIO ATÉ INÍCIO DA RUA PROJETADA 1), URBIS, RUA DE MARGARIDA (RUA RIO JIQUIRIÇÁ – DA CASA DE SR. VAVÁ ATÉ URBIS). RUA PROJETADA 1 (DA CASA DE ELEINE DE JULIETA ATÉ A CASA DE FARINHA)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: BR 420 ATÉ A IGREJA DEUS É AMOR ATÉ O PONTILHÃO, RUA DAS MALVINAS, RUA 13 DE MAIO. LOT. MOACIR (VAL DE VIRGILIO), RUA RIO JIQUIRIÇÁ (SUBINDO A LADEIRA DE DEMETRIO SENTIDO A CASA TILÔ ATÉ A ENTRADA DA CASA DE DAU DE ELISIO, INCLUINDO A CASA DE SR. EUSEBIO).	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: SÍTIO DO MEIO, ARREPENDIDO (INCLUINDO A CASA DE JOANA ATÉ NONÔ), COVA DA ONÇA (INCLUINDO A FAZENDA DE RUI OLIVEIRA)	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: BOQUEIRÃO (DE GESSO ATÉ DIVISÃO COM MADALENA), MANDINGA (DA FAZENDA DE DEMA ATÉ FAZ. DE TOI DE NENEL)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZENDA BOQUEIRÃO (DA CASA ONDE LUIZ MORAVA ATÉ DIVISA COM ARAÇÁ)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
ÁREA 2 – ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF 2 DE JULHO						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: PARQUE FLANBOIANTS – RUAS A E B, TRAVESSA SARGENTO NUNES, RUA 7 SETEMBRO, AV. BEIRA RIO (ENTRADA DA PADARIA EDIPAN ATÉ A CASA DE GILDA-ACS E TATIANA, VAI ATÉ A LADEIRA DE ZAU (CASA TÉRREA) E RETORNA PELA CASA DE JUNINHO POLICIAL)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA FRANCISCO GIL, PRAÇA DOM FLORÊNCIO, PARQUE DO FLAMBOIANTS, RUAS C, D, E E F, LOTEAMENTO DE DONA CONÇA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA 2 DE JULHO, RUA CORONEL VICENTE, PROJETADA A	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. SETE BREJOS, FAZ. SERRA, FAZ. SERRINHA, FAZ. SOBOCÓ (CABECEIRA DO RIACHO NOVO), ALTO DO BOM JESUS	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: BOM JESUS 1, COMEÇA DA FAZ. DE FELIX ATÉ FANÉ, PARTE DA FAZ. BAIXÃO DO OURO ATÉ A FAZ. DE ANTONIO MODESTO (HOJE PERTENCE A JOAQUIM)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZENDA BOM JESUS, MOREIRAS ATÉ A ENTRADA DO CORTE PEIXOTO	40 HS	01		R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E

	LOCALIDADES: BOM JESUS 2, DEPOIS DA LADEIRA DO CEMITÉRIO ATÉ A DIVISA COM A ÁREA DE NELMA E DIVISA COM ALBÉRICO. PRÓXIMO A ÁREA DESCOBERTA DO CORTE PEIXOTO.					RESIDIR NA ÁREA*
ÁREA 3 – ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF DR. ROBERTO ELIZIÁRIO						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA DA PISTA, RUA DOS PRAZERES, RUA BR 420 ATÉ A IGREJA DEUS É AMOR, LOT. ALÉM DO HORIZONTE 1 , FAZ. GENARO CARNEIRO DA ROCHA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA PROJETADA G, RUA CARNEIRO DA ROCHA ATÉ A CASA DE ZINHA, * ISABEL FICARÁ C/ AS CASAS DE JULIANA, NAU E SINHA. LOT. ALÉM DO HORIZONTE 2, LOT. HELENA SANTOS	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RUA CARNEIRO DA ROCHA, DA CASA DO SRº JORGE ATÉ O FINAL. RUA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, RUA ENGENHEIRO DANTAS, RUA BOTICÁRIO DA SILVA (VIZINHA A D. NILZA), RUA LOURIVAL JACOBINA, PRAÇA PORTUGAL, RUA PRESIDENTE VARGAS , CASAS ATRÁS DO FORÚM (4 CASAS)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: ALTO DA TORRE, RUA CEMITÉRIO (ATÉ A CASA DE D. SENHORINHA), LOT. SILVA, TV ENGENHEIRO DANTAS, CASAS POPULARES	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: SALINAS + CAIANAS + SERRA PELADA (DA FAZ. DE CLEBER ATÉ CASA DE LOURINHA), RIACHO DA PRATA (DE PEDRO NEVES ATÉ SALINAS)	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. CHURRE, BAIXÃO DO OURO (ATÉ A CASA DE MANOEL ESTEVES – DUNGA), BARRA DO JAGUARITU, BARRA DO BOM JESUS, TESOURA, VAQUEJADA, FAZENDA PEDRA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
ÁREA 4 – ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF ANTONIO SALES SANTANA- PINDOBA						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: F. CAJUEIRO (CX. D'ÁGUA ATÉ VALDEME), RUA PINDOBA , RUAS A, B,C E D E O LOT. NASCIMENTO, LOT. NOVO DIVIDIR ENTRE GILDA E GAL	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: LOT. NASCIMENTO (RUAS E, F E G), LOT. NOVO DIVIDIR ENTRE GILDA E GAL	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. PINDOBA (DE ZE GROSSO ATÉ SR. JAIME, DE ZÉ GROSSO ATÉ A CACHOEIRA DOS AMORES), RIACHO NOVO (DE ZECA MARINHO ATÉ ZÉ RIBEIRO)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: VOLTA GRANDE, MURITIBA, SERRA PELADA (DE CARLITO ATÉ FRANCISCO)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: PIQUIÁ (TODO), RIACHO NOVO (DA FAZ. DE ANTONIO SALES ATÉ CANTO ESCURO E ATÉ O INICIO DO PIQUIÁ, DA FAZ. DE ODÍLIO ATÉ A CASA DE ELMO)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: RIACHO NOVO (DA CASA DE JULIVAL ATÉ O PRÉDIO ESCOLAR), MUCURI (VAI ATÉ A CASA DE LUIZ DE HERCULANO)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: CORTE PEIXOTO + RANCHO DE ONÇA	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
ÁREA 05 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF GEVÁSIO FRANCISCO DE JESUS- LAGOA VERDE						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZENDA ARAÇÁ	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E

	LOCALIDADES: FAZ. BURRO MORTO (TODA) FAZ. BOQUEIRÃO (INÍCIO CASA DE D. ZULMIRA ATÉ A FAZ. DE TOI DE DERALDO), FAZ. SÍTIO DO MEIO (INÍCIO CASA DE D. ANTONIA ATÉ A CASA DE CACAU					RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: BRANDÃO (TODO); FAZ. PALMEIRINHA; FAZ. GAMELEIRA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: LAGOA VERDE, RUA DAPALHA, FAZ. GUABIRABA; FAZ. BAIXA NOVA	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
ÁREA 06 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE DA USF JOSÉ VIANA DIAS- ANDARAÍ						
Microarea	Nomenclatura	Ch	Vagas	Cr	Vencimento	Requisitos mínimos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. ANDARAÍ 1 DE WILSON ATÉ SANDOVAL E DE DURVAL A SANDOVAL	40 HS		01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. ANDARAÍ 1 (FAZ. DE SANDOVAL EM DIREÇÃO AO BRONGO ATÉ PAULO DA MACUCA) FAZ. MUCURI (DE GILBERTO MAIA ATÉ RAIMUNDO ROCHA SEGUINDO ATÉ A PONTE PROX. A EVANILDO) ILHA (A DEFINIR DEPOIS)	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. MACUCA (INICIO FAZ. DE DORO ATÉ A CASA DE PEDRO DE NEVEZ NO RIACHO DA PRATA)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZ. MONTE ALTO (INÍCIO MEIRE DE BEU ATÉ BETO DE ANJO)	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: ALAGOINHAS + JATOBÁ + PALMEIRA	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZENDA SERRARIA 2	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: FAZENDA SERRARIA 2, FAZ. VELHINHAS	40 HS	-	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADES: ABELHAS + CUTIA + VOLTA DO RIO (INÍCIO NA CACHOEIRA DE DIDI E VAI ATÉ A CACHOEIRA DO GUIGÓ) + MILAGRES DE SÃO JOÃO	40 HS	01	01	R\$ 1.014,00	ENSINO MÉDIO E RESIDIR NA ÁREA*

* Residir na Localidade ou região na publicação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01 / 2018
EDITAL DE ABERTURA



CBI
Concursos & Seletivos

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	07 a 24 de junho de 2018
Período de solicitação isenção de taxa de inscrição	07 de junho de 2018
Resultado da análise dos pedidos de isenção	15 de junho de 2018
Vencimento Boleto inscrição internet	25 de junho de 2018
Lista de deferimento inscrições online	06 de julho de 2018
Divulgação da relação de candidatos Portadores de Necessidades	10 de julho de 2018
Divulgação da relação de candidatos inscritos	10 de julho de 2018
Divulgação do local de realização das provas objetivas	22 de julho de 2018
Realização da Prova Objetiva	05 de agosto de 2018
Gabarito Parcial	07 de agosto de 2018
Gabarito Final	21 de agosto de 2018
Resultado da Prova Objetiva	21 de agosto de 2018
Resultado Final	28 de agosto de 2018

Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Sobre o curso

O Curso foi pensado especialmente para entender a importância e as ações que são desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira. É também um dos muitos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão.

Neste sentido, o módulo explora temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivo Geral

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Objetivos Específicos

- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
- Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Reconhecer o papel do ACS
- Conhecer o espaço de trabalho do ACS
- Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS
- Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF
- Conhecer as atribuições do ACS
- Reconhecer a importância do trabalho do ACS
- Compreender os avanços da profissão do ACS
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS
- Compreender a Técnica da entrevista
- Reconhecer a importância do trabalho em equipe
- Compreender a importância da visita domiciliar
- Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações
- Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

Conteúdo

APRESENTAÇÃO	
UNIDADE 1 – Acolhimento	UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS
UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças	UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município
UNIDADE 5 - Controle Social no SUS	UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF
UNIDADE 7 – As atribuições do ACS	UNIDADE 8 – Ser ACS
UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje	UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS
UNIDADE 11 - Comunicação	UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista
UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe	UNIDADE 14 - Visita domiciliar
UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias	UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas
UNIDADE 17 - Avaliação	UNIDADE 17 - Enceramento